



ATO DA MESA Nº 19/2021
de 29 de julho de 2021

“Dispõe sobre o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Botucatu”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 12, I, a, e II do Regimento Interno, e em relação às medidas relativas a pandemia da Covid-19, faz saber:

Artigo 1º. O presente Ato dispõe sobre a retomada das atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Botucatu, mantidos os protocolos e medidas sanitárias de prevenção ao contágio da Covid-19.

Artigo 2º. As sessões ordinárias e extraordinárias voltarão a ser realizadas de modo presencial e abertas ao público, respeitada a ocupação máxima de 20% da capacidade do auditório.

§1º. Durante as sessões, fica determinado aos vereadores que os pronunciamentos sejam realizados das próprias bancadas.

§2º. Em conformidade com o disposto no artigo 251, o uso da Tribuna Livre durante as sessões ordinárias poderá ser autorizado pelo presidente da Câmara, exclusivamente com participação de apenas um orador por inscrição.

Artigo 3º. Sessões solenes, audiências públicas, reuniões de comissões permanentes, comissões temporárias e administrativas deverão ser realizadas preferencialmente de maneira remota, permitindo-se o modo híbrido, considerando a urgência e relevância do assunto a ser tratado.

Parágrafo único. Em sendo necessária a realização de reuniões presenciais, estas deverão ocorrer preferencialmente no Plenário, respeitando o distanciamento entre as pessoas e a ocupação máxima de 20% da capacidade do auditório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Artigo 4º. Continua sendo obrigatório o uso de álcool em gel (70%), que será disponibilizado em locais acessíveis e visíveis nas dependências da Câmara para a higienização pessoal, e produto específico para a higienização de equipamentos e materiais diversos.

§1º. São de responsabilidade do servidor a complementação e a manutenção da higiene de seus equipamentos de trabalho, nos respectivos ambientes.

§2º. O acesso às dependências se dará após a verificação da temperatura corporal, sendo exigido o uso da máscara de proteção individual durante o período de permanência na Câmara.

Artigo 5º. Continuam suspensas, até o dia 31 de agosto de 2021, as visitas institucionais.

Artigo 6º. Fica mantido, até o dia 31 de agosto de 2021, o teletrabalho aos servidores e a participação remota de vereadores nas sessões, caso apresentem algum sintoma gripal.

Artigo 7º. No mês de agosto os serviços de atendimento ao público serão retomados na modalidade presencial, ficando obrigatório o agendamento prévio para o uso das salas e demais dependências da Câmara, visando assegurar condições para a higienização dos ambientes.

Artigo 8º. Casos omissos e eventuais exceções à aplicação deste Ato serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Artigo 9º. Este Ato entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vereador Rodrigo Rodrigues
Presidente

Vereadora Erika Cristina Liao Tiago
Vice-Presidente

Vereadora Cláudia Maria Gabriel
1ª Secretária

Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data. A Diretora Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS